# CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca: ----------

----- Certifica que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezoito, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.3. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

- de acordo com a alínea f) do artigo 14º da lei n.º 73/22013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25º e seguintes da mesma Lei;
- nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 25 e do n.º1 do art.º 26, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicilio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta liquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78 do CIRS.

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, propõe-se que Ex.ma delibere:

- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 25 da lei supra e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2019.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2018
O Presidente da Câmara,
Augusto Manuel dos Reis Marinho."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser remetida à Assembleia Municipal, tal como determina a alínea ccc), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro." ----------

----- O referido é verdade. ----------

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 28 de novembro de 2018. ----------

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Drª)